

Referência J — Técnico Superior de Serviço Social

Presidente do Júri: Ana Maria Fernandes Faria, Técnica Superior de Serviço Social, da Câmara Municipal de Lousada.

Vogais Efetivos: Filipa Raquel de Sousa Pereira Rodrigues, Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos, da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Carlos Manuel da Rocha Barros, Técnico Superior Jurista, da Câmara Municipal de Penafiel.

Vogais Suplentes: Fernando Manuel Soares da Silva, Especialista de Informática, da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa e Susana Paula Coelho Alves, Técnica Superior de Comunicação Social da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

Referência K — Assistente Técnico

Presidente do Júri: Filipa Raquel de Sousa Pereira Rodrigues, Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos, da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

Vogais Efetivos: Susana Paula Coelho Alves, Técnica Superior de Ciências da Comunicação da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Júlia da Silva Barbosa, Coordenadora Técnica da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

Vogais Suplentes: Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Amarante e Fernando Manuel Soares da Silva, Especialista de Informática, da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, as grelhas classificativas e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que estes o solicitarem.

13 — Notificação e forma de publicitação da lista de ordenação final de candidatos — os candidatos admitidos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo n.º 30.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local para a realização do método de seleção de entrevista profissional de seleção. Os candidatos excluídos serão igualmente notificados da sua exclusão. As listas de resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção serão disponibilizadas na página eletrónica da CIM-TS, em www.cimtamegaesousa.pt e serão afixadas em local visível e público nas instalações da CIM-TS. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será igualmente disponibilizada de acordo com o acima referido.

14 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados os candidatos devem, obrigatoriamente, utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro do Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da CIM-TS, www.cimtamegaesousa.pt, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da CIM-TS, sitos em: Avenida José Júlio n.º 42, 4560-547 Penafiel, ou remetido por correio registado, e com aviso de receção, para o mesmo endereço.

15 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes procedimentos concursais.

15.1 — Nos termos do mesmo diploma, e para efeito de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e o grau de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, a CIM-TS promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2015, de 20 de janeiro e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os presentes procedimentos concursais serão publicitados:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral;
- b) Na Bolsa De Emprego Público, em www.bep.pt, até ao 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;
- c) Na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, a partir da data de publicação no *Diário da República*;
- d) Num jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de dias úteis contados data de publicação no *Diário da República*

08 de junho de 2016. — O Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Alírio Fernando Ribeiro da Costa*, Dr. 309664795

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 8030/2016

Tabela Geral de Preços Municipais

Vitor Manuel Chaves de Caro Proença, Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

Torna Público para efeitos do disposto no artigo 139 do CPA, aprovado pela Lei 4/2015 de 07 de janeiro que, nos termos da k) do n.º 1 do artigo 33 e g) do n.º 1 do artigo 25, ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Alcácer do Sal, na sua reunião de 14 de abril de 2016, aprovou a Tabela Geral de Preços Municipais, entrando o mesmo em vigor 15 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República* e estará disponível para consulta no site www.cm-alcacerdosal.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente.

20 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Chaves de Caro Proença*.

309671809

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 8031/2016

Alteração ao Plano de Urbanização de Arcos de Valdevez

João Manuel Amaral Esteves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez:

Torna público, para efeitos previstos nos artigos 76.º, 88.º, 118.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal, em reunião de 23 de maio de 2016, deliberou, por unanimidade, iniciar procedimento de alteração do Plano de Urbanização da sede do Concelho de Arcos de Valdevez, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a sua elaboração, encontrando-se os termos de referência e oportunidade disponíveis para consulta no site do Município de Arcos de Valdevez e no Serviço de Planeamento e Ordenamento de Território — DDEU. Na sequência desta deliberação fixa-se o período de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas neste âmbito.

3 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel de Amaral Esteves*.

Deliberação tomada de decisão em reunião de vinte e três de maio de dois mil e dezasseis

Alteração ao Plano de Urbanização da Sede do Concelho — Proposta: — Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta: “João Manuel Amaral Esteves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez vem, na sequência da entrada em vigor das alterações legislativas em matéria de política pública de solos, do ordenamento do território e do urbanismo, bem como do regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial, consagradas na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e tendo em consideração o parecer da Comissão da Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, datado de 20 de maio de 2016, relativamente ao procedimento em curso de revisão do Plano de Urbanização da sede do Concelho, a que respeitam as deliberações da Câmara Municipal das reuniões de 10 de maio e 9 de agosto de 2010, propor reformulação da proposta de revisão preconizada, dando início, a luz do atual regime jurídico, a um novo procedimento de alteração do Plano de Urbanização da sede do concelho de Arcos de Valdevez.

Nesse sentido e tendo em consideração a evolução das condições económicas e sociais que estão subjacentes às opções definidas no Plano de Urbanização do concelho de Arcos de Valdevez eficaz pela resolução de Conselho de Ministros n.º 163/2003, publicado no *Diário da República* n.º 245, de 22 de outubro de 2003 e os termos de referência e oportunidade anexos à presente proposta, propõe-se que a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez delibere:

1 — Proceder à alteração do Plano de Urbanização da sede do concelho de Arcos de Valdevez, de acordo com os termos de referência e de oportunidade propostos, conforme o estipulado nos artigos n.ºs 118.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

2 — Não qualificar a alteração do Plano de Urbanização da sede do concelho de Arcos de Valdevez, como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo dos artigos 78.º e 120.º do Decreto-Lei